

**DECRETO Nº 10.519, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**Dispõe sobre a autorização do Município de Sumaré para requerer o cancelamento do CNPJs relativos à Farmácia Popular junto à Receita Federal.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando que o CNPJs nº 45.787.660/0003-64 e nº 45.787.660/0004-45**, foram criados junto à Receita Federal para atender à regulação de atividade relacionada à Farmácia Popular e Farmácia Popular 2, mas vieram a ficar inativos após o descredenciamento do respectivo programa perante o Ministério da Saúde;

**Considerando**, portanto, a necessidade de regularização dos referidos CNPJs junto à Receita Federal; e,

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 511/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista a inatividade do **CNPJ nº 45.787.660/0003-64** e do **CNPJ nº 45.787.660/0004-45**, fica o Município de Sumaré autorizado a promover o seu cancelamento junto à Receita Federal, fazendo-se representar, para tanto, pela sua Secretaria de Finanças e Orçamento, que poderá tomar todas as providências pertinentes, inclusive assinar formulários, requerimentos, declarações e quaisquer outros documentos necessário junto aquele Órgão Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de abril de 2019 no Paço Municipal e, em 10 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**